



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0035480/2021-58

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG /MG) / Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços (SUBGOVES)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES PARA DAR SUPORTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR A DISTRITOS E LOCALIDADES DE MUNICÍPIOS MINEIROS NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A ALGAR TELECOM S/A.

As partes,

de um lado:

o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante designado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, senhor ROMEU ZEMA NETO, e acompanhado pelos representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do **ESTADO**:

a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, neste ato representada por sua Secretária, senhora LUÍSA CARDOSO BARRETO;

a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF, neste ato representada por seu Secretário, senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA;

e, do outro lado:

a **ALGAR TELECOM S/A** com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, cadastrada no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, Inscrição Estadual nº 702.980.945.00-10, neste ato representada pelo senhor Luís Antônio Andrade Lima, brasileiro, casado, Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital, portador do RG 8994955 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.946.508-85 e pelo senhor Osvaldo Cesar Carrijo, brasileiro, casado, Diretor Vice-Presidente de Negócios e Diretor de Negócios Atacado, portador do RG M-651.373, inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, doravante denominada simplesmente **ALGAR**.

Pelas condições estabelecidas pelo Edital de Seleção Pública Nº 01/2021 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. O acréscimo de 2 (duas) localidades contempladas no Edital de Seleção Pública Nº 01/2021 a saber totalizando 10 distritos e localidades a serem atendidos no lote:

Município	Localidade / Distrito	Nome	DDD	Nº de Eleitores	Latitude	Longitude
Divinópolis	Localidade	Comunidade Djalma Dutra	37	578	-20.065790	-45.021885
Papagaio	Localidade	Vargem Grande	37	667	-19.499801	-44.807629

1.3. Alteração do caput, da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso.

1.4. Alteração do inciso I, da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso.

1.5. Alteração do inciso I, da Cláusula Quinta, do Termo de Compromisso.

1.6. Alteração do caput e do Parágrafo Segundo, da Cláusula Dezoito, do Termo de Compromisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE LOCALIDADES

2.1. O acréscimo de 2 (duas) localidades descritas no item 1.2 se deu após estudo de viabilidade técnica efetuado pela ALGAR, atendendo o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso.

- 2.2. Cada ERB terá um valor de R\$ 496.250,00, totalizando um acréscimo no crédito outorgado de R\$ 992.500,00.
- 2.3. A Operadora deverá realizar a implantação das ERBs nessas duas (localidades) no prazo máximo de 24 meses da publicação do Termo de Compromisso original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O Caput da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A **ALGAR** compromete-se a providenciar, custear e manter a instalação e as atividades de manutenção das estações rádio base (ERB's) ou Repetidora do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de suporte ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que os **10 (dez)** distritos e localidades relacionados no lote 1 do ANEXO II do Edital de Seleção Pública Nº 001/2021 sejam inseridos e mantidos na área de cobertura do SMP, com tecnologia 4G ou superior, mesmo após a vigência do Termo de Compromisso estabelecido no Anexo IX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

4.1 O Inciso I da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: A **ALGAR** compromete-se a cumprir as seguintes condições para fruição do benefício:

- I Atendimento de 10 (dez) distritos ou localidades conforme regras estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 001/2021 para o lote 1;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

5.1 O Inciso I da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: Constituem regras do negócio pelas quais a **ALGAR** se compromete:

- I A **ALGAR** deverá instalar ao menos uma ERB ou Repetidora do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atendimento do quantitativo de 10 (dez) distritos e localidades relacionados no lote 1 do ANEXO II do Edital de Seleção Pública Nº 001/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DEZOITO

6.1 O Caput da Cláusula Dezoito do Termo de Compromisso e o seu Parágrafo Segundo passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO: O **ESTADO**, nos termos da legislação tributária estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e em Regime Especial, concederá à **ALGAR** crédito outorgado limitado ao valor do investimento comprovado pela empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 4.962.500,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o quantitativo de 10 (dez) distritos e localidades do lote 1 listados no ANEXO II do Edital de Seleção Pública nº 001/2021.

Parágrafo Segundo: O crédito outorgado de ICMS será concedido em parcelas mensais de referência de R\$ 206.770,83 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), sem correção monetária, por período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ROMEU ZEMA NETO
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário

ALGAR TELECOM S/A
LUÍS ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital

ALGAR TELECOM S/A
OSVALDO CESAR CARRIJO

Diretor Vice-Presidente de Negócios e Diretor de Negócios Atacado

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Diniz Lara Masp: 1107683-3	Nome: Izabela França Rodrigues Masp: 752300-4
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Lara, Subsecretário**, em 14/06/2022, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela França Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado**, em 20/06/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda**, em 20/06/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Andrade Lima, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo César Carrijo, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto, Governador**, em 23/06/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47955925** e o código CRC **EA41F9C2**.